

Publicado no Jornal Tribuna
de Bnha Edição n.º 038
Fls. 08.
marcos
FUNCCIONARIO

LEI Nº 94, DE 24 DE OUTUBRO DE 1986

" Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Mangaratiba, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS, no valor, em cruzados, equivalente a 7.648,59 (Sete mil, seiscentos e quarenta e oito vírgula cinquenta e nove) Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, destinados a aquisição de um ônibus escolar.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 24 de outubro de 1986.

